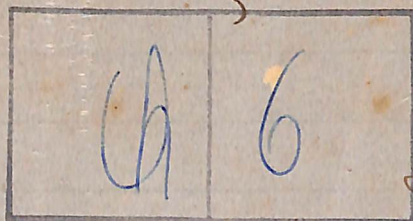


N^o 75
N^o 44 W. 1860

47

F. 1

Go
ordina de Regi-
do da Cidade de Lago



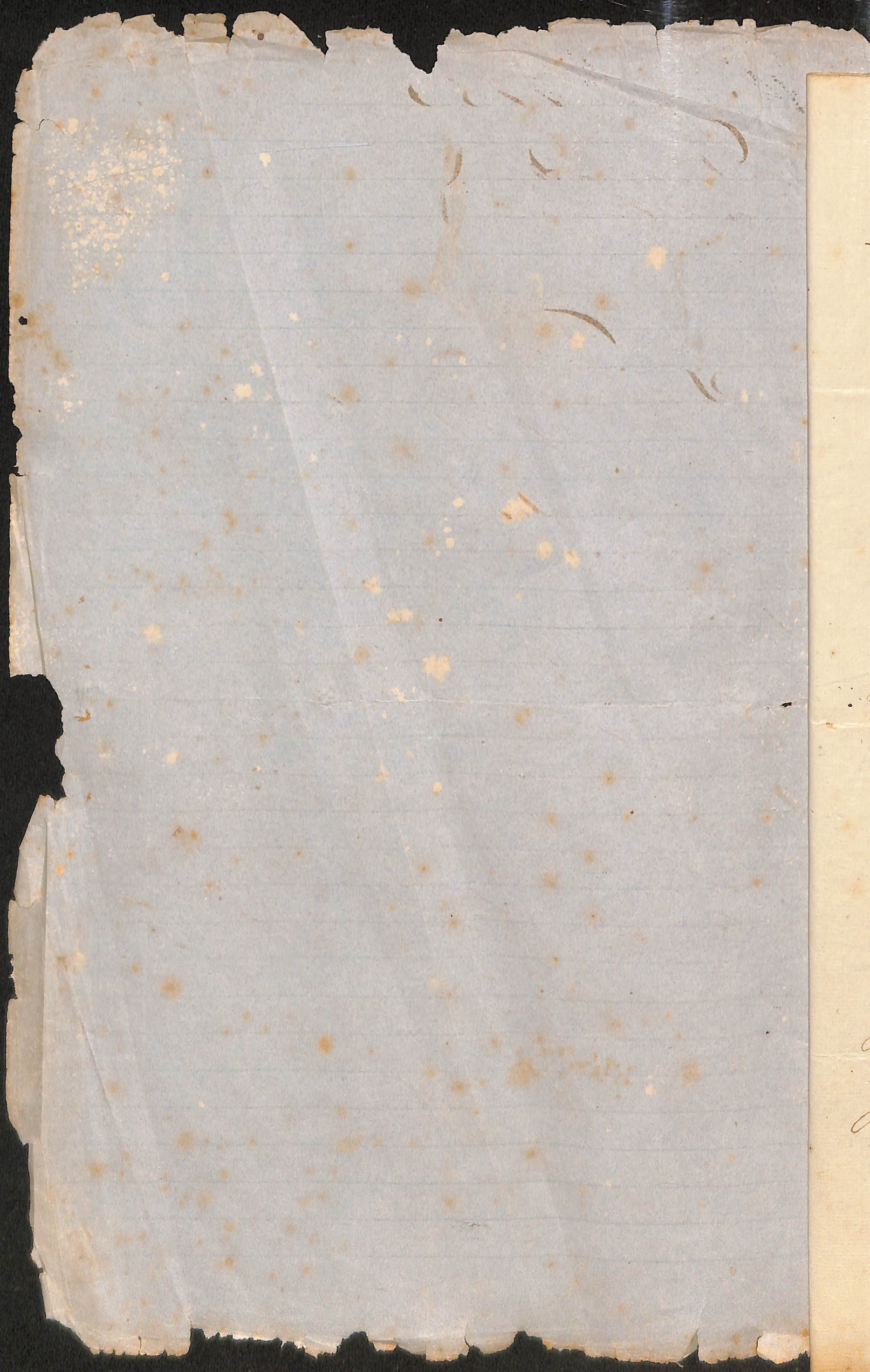
Man. int.
Lago

Testamento de Joag^m José Ribeiro de Am^{al}

Testamento.

Nem do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e oitenta e seis
ano aos seis dias do mez de Outubro
no - desta Cidade de Lago Comuna
da do mesmo nome Provincia de
Santa Catharina em meu Cartorio
ante o Testamento de Joag^m José
Ribeiro de Amaral que logo ac-
cidente de vido que havia e fuz
te - ante e com Jo^{se} de Theodoros José
Coria escrivão interino que escrevi

Joag^m José Ribeiro de Amaral



João Paulo F. 1

3
Em Nome da Santíssima Trindade, Pa-
dre, Filho e Espírito Santo, Três Pessoas distintas
e um só Deus verdadeiro. Amen.

Digo eu Joaquim José Ribeiro de Amaral, que
pachamense de saúde, e em meu perfeito juízo
e entendimento, tal e qual foi Deus servido, conse-
dermo, por isto temendo a morte cuja hora he
incerta, tenho resolvido fazer o meu testamento,
afim de dispor da minha ultima vontade,
o que faço pela maneira que ao diante
se segue.

Declaro que sou natural da Villa de San-
to Antonio da Patrulha da Provincia de Rio
Grande do Sul, filho legítimo de Joaquim
Ribeiro de Amaral e de sua mulher Paschoa
Rodrigues de Oliveira, ambos já falecidos, que
vivo no estado de solteiro.

Declaro que por bem que propicio, e que expeti-
m por meus fallecimentos, de tirará a terça
della para as disposições que a baixo o vao de-
claradas, e que das duas partes que ficarão, ins-
tituo herdeiros dellas com igualdade, a Eliseo
José Ribeiro, Belisario José Ribeiro, Antonio
José Ribeiro, Jernix José Ribeiro, Laetício
José Ribeiro, Urbana, Apolinaria, Balbina,
que tendo por filhos naturais os legitimos, e af-
dim suas com a mesma igualdade, mas duas par-
tes dos meus bens, instituo a creatura de que-
ranta occasiao de alha prejada, Carolina
Dias de Almeida, que vive em minha
companhia, e quando não me sobreviver, meu

terá esta parte aos outros herdeiros acima declarados

Declaro mais que não obstante a legitimação de a Laura Maria, que casou com Pêgrino de Santa Clara, com tudo deixou de a comprehender no numero dos meus herdeiros instituídos, não só pelas muitas ingratidões e injurias que ella tenho recebido, como por que elle com os maridos, além das dividas que por elle fiquei, deitara fora alguns contos de reis que herdei, e ainda mais por que pelas duas qualidades, ingratidões e injurias que me tem irrogado, tenho na duvida de que elle fosse com respeito minha filha natural, e pelo que he minha ultima vontade que a legitimação d'ella não valha.

Declaro que da minha terça deixou a minha Andreza, que tenho em minha companhia, se ella não casar antes de meu fallecimento, a quantia de trezentos mil reis; e outra sem declarar que, a dita minha terça, quer que d'ella se declare, ou não os ditos trezentos mil reis, se repartira em tres partes iguaes, de uma para o meu herdeiro instituido Eliseo Jose Ribeiro, a outra para os filhos mais necessitados de escolha de meu testamento, e a outra a Carolina Dias de Almeida, e expito em minha companhia, ou não tiver fallecido, pois que em um ou outro caso, será entao reverter aos ditos meus herdeiros instituidos.

Declaro que deixou fôrta e livre, a minha escrava Anniana, e que já tem liberdade

omne escravo par la Reine et Dao.

— Declaro que quero que o meu enterro me ligo
enterrado seja feito com a menor promptidão, e sem
acompanha de por minha vezia de amigos.

Logo a roça em primeiro lugar a Eliseo foi
Ribeiro que quiza ser o mais tentamentoso,
em segundo lugar ao Sr. Jorge deute, e em ter-
ceiro a Sr. João de Silva.

Por esta forma fui por fim de este mes
tentamente a ultima vontade, que o Peter, e fiz
escrever por Philoro de Amaral e Silva, e thus
de o lid, e achando o conforme o aqui
nsta Cidad de Curitiba e sua de Santa
Catharina aos 12 de mes d'April de 1858.

João José Ribeiro Amaral

Approvação

Sabiam quanto este publico Ins-
 trumento de apporveçao de testamento
 e ultimas santas de virum, que em an-
 no do Nascimento de Christo Senhor
 Jesus Christo de mil osto centos
 cincoenta e oito, aos dez dias do
 mez de Abril do dito anno, nesta
 Cidade do Distrito Capital da
 Provincia de Santa Catharina
 arde em Tabelliao, digo, nesta Ci-
 dade do Distrito Capital da Pro-
 vincia de Santa Catharina, na
 loja do Commarciante Patricio alon-
 gos Lubans, arde em Tabelliao in-
 term vir a chamado de Joaquin

Joaquim José Ribeiro do Amaral,
sendo o mesmo aqui presente reco-
nhecido pelo proprio de gen. Don
se, e por elle utando de sande
e em seu perfeito juizo e entendi-
mento segundo o seu parecer das
cinco testemunhas presentes pelos
perguntas que lhe fez e respostas
dadas que jurando ellas m. de
das suas para as mesmas maos
em forma entegues estas duas fo-
lhas de papel inteiras escriptas
em duas lanchas e mais que fin-
das retro aonde principiei este
Instrumento, dizendo-me que
era seu ultimo testamento e ul-
tima vontade que o fizesse escu-
rer pelo auctorizado Calixto do ama-
ral e Silva, em razao de não po-
der fazer tanta escripta, mas
que depois de feito o lero e acha-
ro conforme o dictado, e por isso
o assignaria de seu proprio punho.
Cuz. testamento havia. por firmes
bem e valios, e q. mais que estricte-
mente se cumprisse, para o que
regava as Justicas Nacionais que
fizesse dar inteiro vigor, suprimindo
qualquer nullidade de Direito,
e que para sua completa validade

validade quão que a Catubio
entum the appropiada. em the ac-
cutor com fido vista, e como
nos teres emendo, bonas, entre
linha ou canga que dunda fofa,
por esse o numero subgum e afiz-
mi com o nome appellido que diz-
= Silva Torres, appropiada e appropiada
tanto quanto em direito me he
permittido por obigo, e de meu
officio. Em fi do que fiz este
Instrumento que sendo lido de
testados e ratificados e assignon
em os testamentos seguintes a bar-
cos e Antonio da Silva, albafo,
João Paulo Pacheco, e Necoan-
du Francisco da Cruz, e Ma-
riol albarcellus de Sago, e Pa-
tricio albarquins Linhares, todos li-
res e maiores de quatorze annos
e reconhecidos de mim Joaquin
do Amaral e Silva Torres, Catubio
entum que o escrevi e assignei em pre-
sencia e pago. Em test. de mim

O Catubio

Joaquin do Amaral e Silva Torres
João José Ribeiro do Amaral
Mares Antonio da S.ª Maria
João Paulo Pacheco
e Necoan-
du Francisco da Cruz

Manoel Marciliano de Souza

Patrius Marquis Luchares

Termo de Abertura

Aos cinco dias do mez de Outubro de
 mil oitocentos e sesenta e sete. neste Cida-
 de de Lagos Comarca de mes-
 mo nome Provincia de Santa Ca-
 tharina em Caza de Vigilancia do
 Contador Juiz Municipal Pro-
 curador de Casellas e Syndico. Foi Vi-
 clauso Livro do Livro onde em es-
 crito interno de em Caza abai-
 xo nomeada e assignada assim
 e sendo ali comparecer Eliza foi
 Ribeiro Filho de Finao Joaquin
 foi Ribeiro de Amaral e por elle
 Foi apresentada o testamento de mes-
 mo Finao, e gido e lucrado na
 forma da Lei, que por mim es-
 crito foi aberto de que para
 Causa da Lavra este termo em
 presenca das testemunhas pre-
 zentes o Major Antonio Saturno
 mine de Souza e Oliveira e Joao
 Luiz de Andrade. Eu Juiz de
 Fianco e de escritura interno que o (escrito)
 Terceira das (escrituras)
 Antonio Saturno de Souza
 Joao Luiz de Souza

Conclusão.

No seu dia de nay de Outubro de mil oitocentos e oitenta e sete. Cida-
de de Lagos em meu Cartorio fize m.
h. testamento Enclazo no Livro e
Ponto fize Municipal Poder de
Capellas fize Michan Pereira do Ponto
de Lago fize. E mto fize este
termo. Eu Theodore fize como escri-
vao interino *q. p. e. escrevi.*
Elle os

Notifique-se ao primeiro testamentaria
para ver se quer aceitar a testamen-
taria. Cidade de Lagos 6 de Outubro de
1800 -

Tercera das Letras

Dacto

No seu dia de nay de Outubro de
mil oitocentos e oitenta e sete. Ci-
dade de Lagos em meu Cartorio fize
parte do Livro Ponto fize Muni-
cipal Poder de Capellas fize
Michan Pereira do Ponto em fize
entregue estes autos digo este testa-
mento Com o seu despacho Enclazo, e
qm fize Enclazo fize este termo. Eu
Theodore fize como escrivao interino
qm o escrevi.
Cartorio qm notifique ao primeiro tes-
tamentaria. Lago fize Ribeiro Lago

Para ver a guerra occorrida a los
sarracenos a finado Joaquin
Jon. Ribas de Amaral, a qui se le
for intellido declarando que ac-
citao, e deu fi. Cidade de Lagoa de
a Curitiba de 1860.

Der ^{am} ~~in~~ ^{ist}.

Antonio G. Linares

Sumo & accute

[illegible]

Saber verem afigura a do logo o llo-
po Antonio Paternino d' Souza - Ohi-
vino Com as testemunhas seguintes
Jorge Tructes - Joao d' Castro e Nunes.
Eu Antonio d' Souza Com as escritas in-
terins qm o escrivão.

Antonio Paternino d' Souza

Jorge Tructes

Joao d' Castro e Nunes

Conclusão.

No vinte dias do mez d' Outubro d. mil
oitocentos e setenta e sete a Cidada de
Lagoa em sua Câmara foy lido e
lido o seguinte Concluzão do Senhor Doutor
Jury Municipal Provedor d' Capul.
Foy lido e lido o seguinte Provedor d' Santo
do qm para constar foy lido e lido
Eu Antonio d' Souza Com as escritas in-
terins qm o escrivão.

Off. os

De se vista ao Promotor ad hoc, que
nomeio a Cidada de Antonio Picken de
e Amorim, e que prestará o juramento
do estylo, a fim de digar de Direito a
respeito do presente testamento, depois de
feito o que se de vista ao Collector das
Rendas Gerais, e o agente das Rendas Pro-
vincias. Cidada de Lagoa 20 de Outubro
de 1800

Pereira das Ilhas

Dado

No vinte dias do mez de Outubro
de mil oitocentos e oitenta e sete Ci-
dad de Lago em meu Cartorio por fa-
to de Senhor Doutor Juiz Municipal
Provedor de Capellas Joze Nicolau Pe-
reira do Santos ^{em fey e testamento} e Joze Joze Eustacio
fij res. Termos. Eu Theodorico Joze Eustacio
escrevo interm. qm. e escrevi

Intimação

Intima ao Promotor ad hoc nomeado
o Cidadão Antonio Pacheco de Amor-
im para foytar o juramento, e
feyta sciencia de qm. deu fe. Eu The-
odorico Joze Eustacio escrevo interm. qm.
escrevi

Juramento ao Promotor ad hoc.

No vinte dias do mez de Outubro de
mil oitocentos e oitenta e sete Ci-
dad de Lago Comarca de meu nome
Provincia de Santa Cathari-
na em Casa de Regencia de Senhor
Doutor Juiz Municipal Provedor
de Capellas Joze Nicolau Pereira do
Santos ante eu escrevo de seu Car-
go abaixo nomeado assim ab. fr-
gante o Cidadão Antonio Pacheco de
Amorim, Promotor ad hoc nomeado
na foyta batizada interm. for-
mado notificado, foyt ab. de foyt, e fr-

juramento do Santo Evangelho
em um livro lido em voz proz -
eua mas dize sub Cargo de qual
th encuegon que bem e fielmente
servir as funcões de Promotor de Ca-
pellas e Episcopos no presente testame-
to de juramento e mutha que se
fazer as funcões dste Cargo de que
laveri este termo que depois de se ler
e o achar conform. assignou em o
Jury. da Terceira foi bem revisto
interim que o iserir.

Cereira dos S.

Antonio Picken de Amorim

Vista

No vinte e dois dias de mez de Outubro
de mil oitocentos e setenta e oito, nesta Ci-
dade de Lagos em uma Cartoria foy
este testamento em vista do Prom-
tor ad hoc de Capellas e Episcopos o Ci-
dadão Antonio Picken de Amorim de
que foy Custas foy este termo. Da
Terceira foi bem revisto interim que
o iserir.

Com Vista

Estando como esta o presente Testame-
to a foyha de revistido das solemn-
idades exigidas por Ley intendendo que
se foy cumprir, e dar exaccucao.

Cidade de Lagos 22 de Outubro de 1868

O Prom^{tor} int^{re}.

Antonio Picken de Amorim

Dacto

Em vinte e dois dias do mez de Outubro de mil oitocentos e sessenta e sete Cidadao de Lagoa em nome Cartorio por parte do Promotor ad hoc Antonio Picken de Amorim me foi entregue este testamento com sua respectiva carta do que fiz este termo. Eu Theodorico foi como escriptura interina que o servei.

Visto

Em mesmo dia, mez, e anno supra declarado em nome Cartorio foy este testamento com visto do Collector das Rendas Nacionais, Major Antonio Saturnino de Souza e Oliveira do que foy como escriptura fiz este termo. Eu Theodorico foi como escriptura interina da Promotoria (recuso).

Com visto

Visto. Collectoria de Rendas Nacionais da Cidadao de Lagoa 29 de Outubro de 1860.
Collector Antonio Saturnino de Souza e Oliveira

Dacto

Em vinte e dois dias do mez de Outubro de mil oitocentos e sessenta e sete Cidadao de Lagoa em nome Cartorio por parte do Promotor Major Antonio Saturnino de Souza e Oliveira Collector das Rendas Nacionais foy este Cidadao me foi entregue este testamento com sua respectiva carta

Supra do que fazeo do que fazeo Cuestor
fig este termo. Eu Theodorico José Com-
muneo interino que o escrevi.

Do visto

Em nome do Sr. juiz e commo supra
declarado em nome Cuestor fazeo este
testamento em nome visto do Agente do
Rei das Províncias da Alta Cidadao de
Ouro Preto e de que fazeo Cuestor
fig este termo. Eu Theodorico José Com-
muneo interino que o escrevi.

Disto Agencia da Pendas Províncias
da Cidadao de Lagos 29 de Outubro
de 1860

Respondeo Theodorico José Com-

Dado.

Eu visto e no nome do Sr. juiz e
Cuestor do visto e visto, em
da Cidadao de Lagos em nome Cuestor fazeo
pate do Agente das Pendas Províncias
Cidadao de Ouro Preto e de que fazeo Cuestor
que este testamento em nome visto
do supra do que fazeo Cuestor fig este
termo. Eu Theodorico José Com-
muneo interino que o escrevi.

Este testamento fazeo de fazeo o
sobre do nome mais fazeo em nome
do Agente. Cidadao de Lagos 29 de Outu-
bro de 1860. O visto.

Theodorico José Com-

(Sells)

Nº. Bº 1440
 Quilquatre centos e quarenta
 reis. Lagos 29 de Set de 1860
 Oliveira Castro

Enclaves.

Enclazão.
 Os vinte e nove dias do mez de Ou-
 tubro de mil oitenta e oitenta, nesta
 Cidade de Lagos em meu Cartorio faz este
 testamento Enclaz ao Senhor Doutor
 Juiz Municipal. Proctor de Capellas
 Joze Nicolau Pereira do Santos de quem fe-
 ra Enclaz foy este termo. Eu Theodorico
 Joze Com escrivão intimo que o escrevi
 Elly.

fulga por sentença o presente testamen-
to em vista das respostas da Promoto-
ria ad hoc, e Agentes fiscaes, e man-
do pois que se cumpra, e registre-
se. Pague as respectivas custas. Ci-
dade de Lagos 29 de Outubro de 1860-

José Nicolau Pereira dos Reis

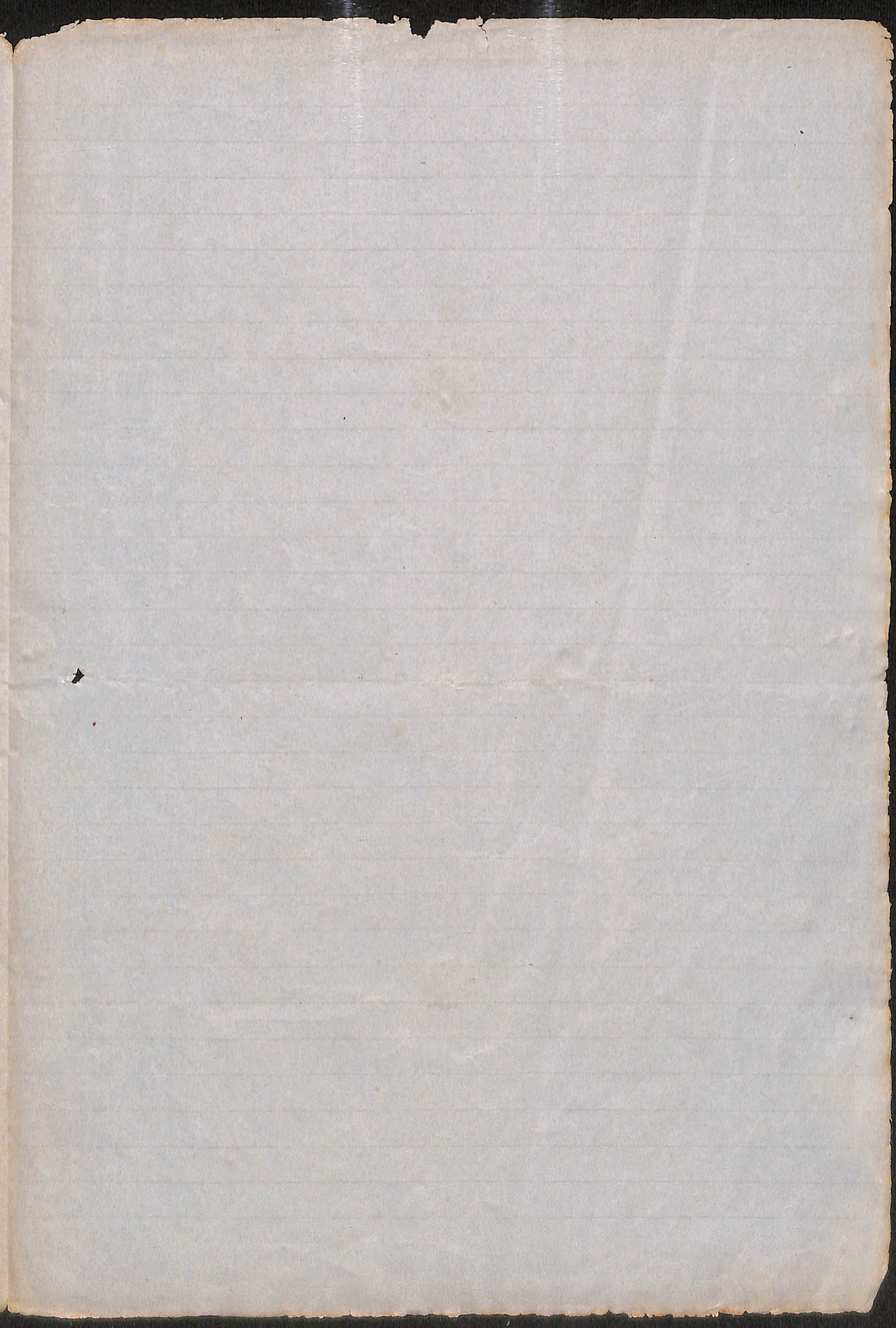
Each.

Em mesmo dia, viz., e como supra des-
creveo nro. Cidre de Lagoa em nro Car-
taz for parte do Senhor Doutor Jey Al-
meida al. Por doo a Capella for ceto
colan Pium do Santo seu foi nro
que nro testamento Em nro nro

Outrigo quem intimou a sentença
nossa o procurador do sustenimen-
to da Real foi Tibério, do Promotor
ad hoc sustenimto Heben S. Amorim,
o Collector das Rendas e Racionas
e Agente das Rendas Provincias do-
nde ficaram bem servidos e ou fi.
Cidade de Lagos 29 de Outubro de 1860.

La Jirva

Secara dos Reis





Testamento do Sr. Joaquim Jon Ribeiro do Amaral, approuado, fechoado, lacrado e cogido nas
Cidades do Distrito Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina, aos dez dias do mez de Abril de 1858, por
meu Tabelliao intimo. Joaquim do Amaral e Alia Terceiro.